



Prefeitura Municipal de Vitória  
Estado do Espírito Santo

SEGOV/GDO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA
DE: 06 / 08 / 2015
FBC
RUBRICA

## LEI N° 8.845

**Autoriza a concessão, através de procedimento licitatório, de 48 (quarenta e oito) imóveis (boxes) destinados à exploração comercial, localizados na Praça Manoel Rosindo.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

**Art 1°.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o direito de uso de 48 (quarenta e oito) imóveis (boxes) destinados à exploração comercial, localizados na Praça Manoel Rosindo, Vila Rubim, cada um com área de 8,30m<sup>2</sup> (oito metros e 30 centímetros quadrados), mediante prévio processo licitatório, tudo conforme previsão contida nos Arts. 27 e 28 da Lei Orgânica do Município de Vitória, e Lei n° 4.818, de 28 de dezembro de 1998.

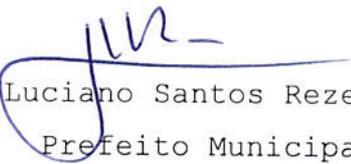
Parágrafo único. O prazo de exploração será de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o interesse público do Município de Vitória.

**Art. 2º.** O procedimento licitatório que precederá as novas concessões contemplará a aferição da outorga pelo melhor preço ofertado para concessão.

Parágrafo único. O critério constante neste artigo, observará o que consta do inciso II do Art. 16 c/c Art. 1º da Lei nº 4.818, de 1998.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 29 de julho de 2015.

  
Luciano Santos Rezende  
Prefeito Municipal